

# PROJETO DE LEI CM Nº 020-01/2013

Altera o artigo 21 da Lei Nº 5848/96,  
Capítulo II, relativo a Conservação e  
Limpeza dos Logradouros e Proteção  
As Propriedades.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de  
Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Altera o artigo 21 da Lei Nº 5848/96, que passa a  
vigorar com o seguinte texto:

“Art.21 – No caso de se verificar a paralisação por mais de **30 dias**, a construção  
deverá:”

- I- ter todos os seus vãos fechados de maneira segura e conveniente;
- II- ter seus andaimes, bretes e tapumes removidos, quando construídos  
sobre o passeio e/ou via pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 14 de fevereiro de 2013.

**HEITOR HOPPE**  
Vereador PT

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA

-Reduzir o tempo de ocupação da área de passeio e via pública em locais de obras paralisadas por um período demasiado;

-Aumentar o número de vagas de estacionamento, cada vez mais demandadas em função do crescimento constante do nosso município, tanto em termos econômicos, quanto em número de habitantes, visitantes e automóveis;

- Evitar prejuízos aos comerciantes e prestadores de serviços pela falta de vagas de estacionamento para clientes;

- Facilitar a vida das pessoas, evitando o desperdício de tempo e dinheiro, circulando a procura de espaço para estacionar, e com isso, congestionando ainda mais o trânsito nas ruas.

**HEITOR HOPPE**  
Vereador PT